



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 968 DE 21 DE MARÇO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no no artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30.11.82,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, um crédito suplementar, no valor de CR\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, conforme discriminação:

DESPESA:

18.00	- Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social	
18.01	- Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social	
3120.00	- Material de Consumo	240.000,00
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	2.160.000,00
	TOTAL	2.400.000,00

77

Publicado no Diário Oficial
 nº 292 de dia 24/03/83
 J. J. J. J.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA



DECRETO Nº 278 DE 21 DE MARÇO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parecer nº 29 de 21 de março de 1983, do Conselho de Contas do Estado, resolve:

D E C R E T O

Artigo 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), observado as nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, conforme discriminado:

DETERMINAÇÃO		VALOR
18.00	Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social	240.000,00
18.01	Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social	2160.000,00
	TOTAL	2400.000,00

M



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	VALOR
18.01.15.81.483.2.111		
Cooperação Técnica-Financeira e Social Eunice Weaver e Centro Social Guaporé	2.400.000,00	2.400.000,00
TOTAL		2.400.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros proveniente do convênio firmado entre a FUNABEM e a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, com base no inciso II do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

RECEITA:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1721.00.00 - TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	1.240.000,00
TOTAL	1.240.000,00

17

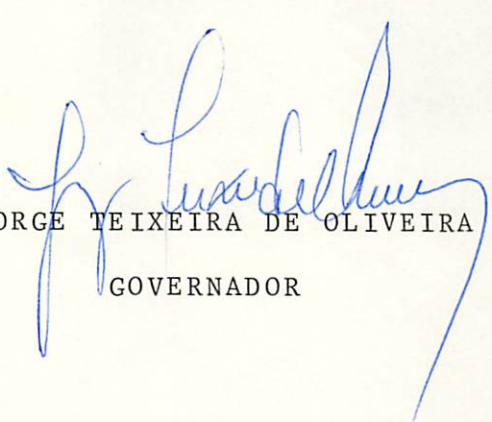


GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82.

II - TRIMESTRE	1.240.000,00
TOTAL	1.240.000,00

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *α*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR